LEI Nº 4.729 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

Cria o Coral Municipal Infanto-Juvenil e dá outras providências.

GUILHERME BASSEDAS COSTA., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Coral Municipal Infanto-Juvenil, órgão vinculado á Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de promover o crescimento cultural, o desenvolvimento e projeção da arte musical em seus diferentes estilos e proporcionar a valorização e o aproveitamento das potencialidades musicais dos alunos das Escolas Municipais de Sant'Ana do Livramento, integrando-os aos eventos sociais e culturais de nossa cidade.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária especifica de pessoal civil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de dezembro de 2003.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EVAINE FERREIRA DE ÁVILA
Secretário M. de Administração